



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA

|         |                                                                                                                                       |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO  | PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 247/2025.                                                                                                 |
| EMENTA  | DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA RUA QUINZE, NO BAIRRO BURITIS II, QUE PASSA A SER NOMINADA OFICIALMENTE COMO “RUA ANA BARBOSA DAS NEVES”. |
| AUTOR   | VEREADORA EVÂNIA FÉLIX – MDB.                                                                                                         |
| PARECER | FAVORÁVEL.                                                                                                                            |

### PARECER

A propositura em destaque visa à nomeação da Rua 15 (quinze) no bairro Buritis II, que passará a ser nominada oficialmente de “**RUA ANA BARBOSA DAS NEVES**”.

Conforme traz em sua justificativa o projeto faz uma justa homenagem a Senhora Ana Barbosa das Neves, paraibana arretada, foi uma mulher admirável, cuja vida foi marcada por amor, fé, generosidade e alegria. Casada com Francisco Felix da Silva, durante 58 anos, constituíram uma família grande e cheia de vida. Tiveram 12 filhos (dos quais três partiram antes dela), 17 netos e vários bisnetos que tiveram o prazer em conhecê-la. Primeiramente, uma filha casada em São Paulo se mudou para Tangará da Serra, logo após vieram mais dois filhos. E, em 1985, se mudou da Paraíba, com seu esposo e demais filhos pequenos, para residir na cidade de Tangará, fortalecendo ainda mais os laços familiares. Ana era conhecida por seu coração acolhedor e generoso. Seu lar sempre esteve de portas abertas — inclusive para pessoas que ela não conhecia. Era comum oferecer abrigo a quem precisava, sem julgamentos, apenas com amor. Era também muito querida entre os vendedores ambulantes da cidade, que sempre encontravam nela muito mais do que uma possível cliente. Recebia a todos com um café, um prato de comida e, principalmente, com sua escuta amorosa e sua companhia



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

cativante. Eles não iam apenas vender — iam pela conversa, pelo afeto, pelo carinho. Ajudou a cuidar de muitos netos, com zelo e firmeza. Em sua casa, criança tinha que comer bem! Ela gostava de ver os netos “fofinhos” e bem alimentados. Devido a isso, era presença frequente na Casa da Sopa, demonstrando seu compromisso com a solidariedade. Católica fervorosa, Ana rezava com devoção o terço e as novenas, nutrindo sua fé em cada etapa da vida. Participava com alegria das atividades religiosas e também era presença marcante nos bailes da terceira idade, onde deixava transparecer sua alegria de viver e seu gosto pela dança. Com um jeito único e divertido de encarar a vida, gostava de visitar lojas só para passear (tinha crediário em quase todas as lojas da cidade, inclusive em farmácias), e não escondia o prazer de circular, conversar e fazer parte da vida do comércio local. Era também uma figura atuante nas campanhas políticas. Apaixonada pelo assunto fazia questão de participar com entusiasmo das movimentações eleitorais, acompanhando tudo de perto, com energia e interesse. Em novembro de 2013, Ana enfrentou com muita coragem um câncer (Linfoma nãoHodgkin) e mesmo nos momentos mais difíceis do tratamento, com todas as sessões de quimioterapia, manteve sua fé, seu bom humor e sua força, servindo de exemplo para todos ao seu redor. Infelizmente, em julho de 2014, Ana Barbosa partiu, mas deixou um legado de fé, acolhimento e alegria. Sua trajetória foi um testemunho vivo de amor ao próximo, de serviço e de humanidade. Sua ausência deixa saudade, mas sua história permanece viva no coração de todos que tiveram o privilégio de conhecê-la.

Com relação à competência e legitimidade, não há óbice para a sua propositura, eis que encontra amparo no artigo 53, caput, da Lei Orgânica do Município, vejamos:

*“Art. 53. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Mesa Diretora, Bancada ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”*

O presente projeto não se enquadra nas matérias de iniciativa restrita ao Poder Executivo elencadas no §1º, do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e nem no parágrafo único, do artigo 195, da Constituição do Estado de Mato Grosso, portanto, não há vício de iniciativa, encontrando-se dentro das competências da Câmara Municipal, conforme previsão do artigo 22, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

No que tange á nominação de bens públicos, o artigo 19, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, dispõe:

*Art. 19. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.*

*Parágrafo único. Para fins deste artigo somente após 01 (um) ano de falecimento poderão ser homenageadas personalidades que comprovadamente tenham contribuído para o desenvolvimento e bem estar do Município, Estado ou do País.*

A lei 2.159/04 traz em seu art. 4º os requisitos para nominação de ruas, assim dispondo:

*Art. 4º - A proposição que vise denominar logradouros, praças ou próprios públicos com nome de pessoa, deverá, obrigatoriamente, ser instruída com justificativa escrita, firmada pelo autor, dela devendo constar:*

*I - a biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional ou filantrópica, ou ainda, em outra forma de atividade humana que, em se tratando de denominação de bem de uso especial, deverá guardar íntima relação, através de atos praticados ou profissões exercidas, com a finalidade a que se destina o uso do bem público a ser nominado;*

*II - data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes;*

*III - parecer do Instituto Histórico e Geográfico de Tangará da Serra opinando sobre a denominação.*

Sendo assim, o projeto em foco preenche os requisitos acima mencionados, estando acompanhado dos documentos exigidos, com parecer favorável do Instituto Histórico desse modo não vislumbro empecilho na tramitação do projeto.

No mais não vislumbramos irregularidades na tramitação da matéria nesta casa de leis sendo de parecer **FAVORÁVEL**.

**Vereador Esdras Moraes – PL**  
**Relator**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

**Vereador Renato Calhas – UNIÃO**  
**Presidente**

- ☒ PELAS CONCLUSÕES  
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO  
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

**Vereador Fabio Brito – REPUBLICANOS**  
**Membro**

- ☒ PELAS CONCLUSÕES  
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO  
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR